



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 932/2014

Altera o PPA, a LDO, abre crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Publicado

J. Paulo

em

20 / 02 / 2014

J. Paulo

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 135 000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a celebração de convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, com a seguinte classificação

080 – Secretaria Municipal de Saúde

088 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

023 – Atendimento a ações básicas de saúde

2 045 – Manutenção atividade do fundo municipal de saúde

33500000 – Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos

33504300000 – Subvenções Sociais _____ R\$ 135 000,00

Fonte de Recurso – 12010000 – recursos próprio – saúde

12030000 - recursos do SUS

ART 2º - Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias seguintes

080 – Secretaria Municipal de Saúde

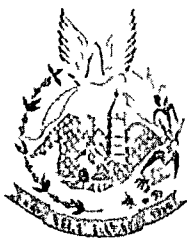
080 – Secretaria Municipal de Saúde

017 – Saneamento

452 – Serviços Urbanos

022 – Saneamento Básico

1 017 – Construção de galerias, redes de esgotos, esgotamento sanitário e melhoria sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843-000
Telefax (027) 3753 1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

44905100000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso

10000000 - recursos ordinarios _____ R\$ 70 000,00
19990000 - outros recursos de aplicação vinculada _____ R\$ 50 000,00
15010001 - Convenio do Estado - contrapartida convênio _____ R\$ 15 000,00

Art 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder as alterações acima citadas nos anexos do PPA e LDO de 2014

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
20 dias do mês de fevereiro do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal